



> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

EDITAL - BENS

PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 02020014/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, CNPJ nº 12.241.675/0001-01, sediado à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Alagoas, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados por portaria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 07, de 11 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 01, de 19 de março de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: Os Decretos Municipais poderão ser acessados através do Portal da Transparência do Município (http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/decretos).

- Abertura das propostas no dia 06 de JULHO de 2022, às 08h30min;
- Início da sessão de disputa pública no dia **06** de **JULHO** de **2022**, às **09h00min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Quebrangulo/AL, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
 - 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa**Nacional de Compras BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras BNC no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Quebrangulo não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
 - 4.1.1. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte.
 - 4.1.2. Em relação aos itens: 12, 15, 24, 26, 28, 32, 36, 38, 40, 44, 54, 89, 96, 98, 100, 102, 107, 115, 161, 168, 171, 176, 178, 188, 190, 207, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 230, 236 e 242, COTA PRINCIPAL 75% DO OBJETO AMPLA CONCORRÊNCIA para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
 - 4.1.3. Em relação aos itens 13, 16, 25, 27, 29, 33, 37, 39, 41, 45, 55, 90, 97, 99, 101, 103, 108, 116, 162, 169, 172, 177, 179, 189, 191, 208, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 231, 237 e

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 2 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 243, **COTA(S) RESERVADA(S) 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte.
- 4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.3. <u>Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço</u>.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.5.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.5.8. Sociedades cooperativas.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 3 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 4.6.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 5.1.1. A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas.
- 6.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, **PODERÁ** solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 6.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 6.3.2. <u>Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante.</u>

 Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.8. <u>Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores</u> orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 5 de 64





- 7.2.1.1. <u>A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante</u>.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
 - 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01 Pg. 7 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 - 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
 - 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
 - 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 9 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 9.8.7. <u>Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;</u>





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 11 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. Qualificação Técnica:

- 9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.
 - 9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereco atual da contratante.

9.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.
- 9.12.2. Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP, com demonstração das últimas alterações.
- 9.13. <u>As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.</u>
- 9.14. Conforme Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário, o licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), NÃO estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 12 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. <u>O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.</u>
 - 9.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
 - 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio http://www.diariomunicipal.com.br/ama/, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 16 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
 - 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 01, de 2019:
 - 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
 - 21.3.2. Multa.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Quebrangulo e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
 - 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Quebrangulo ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC, site www.bnc.org.br, site do município endereço nο http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II Declarações em geral;

24.13.3. ANEXO III -Minuta de Ata de Registro de Preços;

24.13.4. ANEXO IV -Minuta de Termo de Contrato;

Quebrangulo - Alagoas, 15 de junho de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ Pregoeiro

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01 Pg. 20 de 64





MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o que institui a Lei n° 10.520/2002 e seus regulamentos, e subsidiariamente as Leis 8.078/90 e 8.666/93, em suas redações atuais, a Prefeitura Municipal de Quebrangulo – AL poderá realizar licitação na modalidade PREGÃO, menor preço por item, objetivando a **Aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Quebrangulo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão respeitados, no que couber, os preceitos contidos na lei 123/2006 e 147/2014.

01. DO OBJETO:

1.1. Objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

02. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas necessidades desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias e prédios públicos.
- 2.2 Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbano, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.
- 2.3 Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

03. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:





ITENS		DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Exclusivo para ME/EPP	PAINEL CONEXÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR 24 DISJUNTORES DO TIPO DIN E TIPO NEMA COM BARRAMENTOS		30	698,08	20.942,40
2	Exclusivo para ME/EPP	PAINEL CONEXÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR 8 DISJUNTORES DO TIPO DINE TIPO NEMA COM BARRAMENTOS		40	60,00	2.400,00
3	Exclusivo para ME/EPP	"ARAME, DE ACO,RECOZIDON.18"	KG	400	33,25	13.300,00
4	Exclusivo para ME/EPP	ABRAÇADEIRA 3/4''	UND	100	9,40	940,00
5	Exclusivo para ME/EPP	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON,TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 280 MM, LARGURA 5MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, PACOTE COM 1000		70	41,50	2.905,00
6	Exclusivo para ME/EPP	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 330 MM, LARGURA 5MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, PACOTE COM 1000UNIDADES	PC	70	46,60	3.262,00
7	Exclusivo para ME/EPP	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 550 MM, LARGURA 5MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, PACOTE COM 1000UNIDADES		70	67,61	4.732,70
8	Exclusivo para ME/EPP	ABRAÇADEIRA, MATERIAL NÁILON, TIPO COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL 750 MM, LARGURA 5MM, APLICAÇÃO AMARRAÇÃO DE CABOS E FIOS, PACOTECOM 1000 UNIDADES	PC	70	135,80	9.506,00
9	Exclusivo para ME/EPP	ACABAMENTOFORROPVC(RODAFORRO)COR BRANCO; BARRA COM 6 METROS	UN	240	54,59	13.101,60
10	Exclusivo para ME/EPP	ALICATEDEELETRICISTA8"	UND	12	84,64	1.015,68





11	Exclusivo para ME/EPP	ARAME FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO,COMPRIMENTO 250M,DIAMETRO DOS FIOS 1,60 MM, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TROÇÃO DE FIOS ALTERNADA, NBR 6317/82	RL	200	352,96	70.592,00
12	Cota Amplas de 75%	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO1,60MM,CARGA RUPTURA 250KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	RL	150	597,48	89.622,00
13	Cota Reservada de 25%	ARAME FARPADO, MATERIAL AÇO, BITOLA 16 BWG, COMPRIMENTO 500 M, PESO 20,70 KG, DIÂMETRO1,60MM,CARGA RUPTURA 250KGF, DISTÂNCIA ENTRE FARPAS 125 MM, TORÇÃO ALTERNADA, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO	RL	50	597,48	29.874,00
14	Exclusivo para ME/EPP	ARAME GALVANIZADO.	KG	400	36,99	14.796,00
15	Cota Amplas de 75%	BARROTE 7X7	MT	750,00	90,00	67.500,00
16	Cota Reservada de 25%	BARROTE 7X8	MT	250,00	90,00	22.500,00
17	Exclusivo para ME/EPP	BENGALA EM PVC COM ROSCA 3/4X5M	UN	150	26,50	3.975,00
18	Exclusivo para ME/EPP	BETONEIRA 400 LITROS ELÉTRICA CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 400 LITROS, ROTAÇÃO TAMBOR: 28RPM, MOTOR: 2CV, CAPACIDADEDAMISTURA:310L,RENDIMENTO DA MISTURA, 270L, QUANTIDADE DE CLICO/HORA:20, PRODUÇÃOHORÁRIA:4,05M2, TRAÇO:1´ CREMADORA SEGMENTADA COM PROTEÇÃOTOTAL,VOLANTECOMREFORÇOS, PROTEÇÃODOMOTORREFORÇADA,PÁSCOM PARAFUSOS, TAMBOR ESTAMPADO, BORDADO BOCAL REFORÇADA, SISTEMA DE PEDAL COM MOLA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PELO FABRICANTE.	UN	1	4.822,84	4.822,84
19	Exclusivo para ME/EPP	BOCAL DECORATIVO	UN	450	9,48	4.266,00
20	Exclusivo para ME/EPP	BOCAL DECORATIVO PLAFON SOBREPOR, REDONDOPARAUMA LÂMPADA	UNI	1.650,00	12,03	19.849,50







				JAO ELETRON		
21	Exclusivo para ME/EPP	BOCAL RECEPITÀCULO 027MM	UNI	800	7,88	6.304,00
22	Exclusivo para ME/EPP	BOCAL RECEPITÀCULO 040MM	UNI	800	8,03	6.424,00
23	Exclusivo para ME/EPP	BOIA PARA CAIXA D'A'GUA.	UN	110	35,00	3.850,00
24	Cota Amplas de 75%	BOMBA PERIFERICA 1/2CV MONOFASICA BIVOLT 127- 220W.	UNI	92	455,66	41.920,72
25	Cota Reservada de 25%	BOMBA PERIFERICA 1/2CV MONOFASICA BIVOLT 127- 220W.	UNI	30	455,66	13.669,80
26	Cota Amplas de 75%	BOTA DE COURO, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	675	300,40	202.770,00
27	Cota Reservada de 25%	BOTA DE COURO, DIVERSOS TAMANHOS.	PAR	225	300,40	67.590,00
28	Cota Amplas de 75%	BRAÇO CURVO DE 2METROS, FEITO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DE 60MM COM BASE	UNI	1.575,00	386,66	608.989,50
29	Cota Reservada de 25%	BRAÇO CURVO DE 2METROS, FEITO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, DE 60MM COM BASE	UNI	525,00	386,66	202.996,50
30	Exclusivo para ME/EPP	BUCHA DE REDUÇÃO DE 3/4 PARA 1/2", TIPO CURTA, EM PVC, IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DAN BR5648,RELATIVA A SISTEMA DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM	UN	210	3,60	756,00
31	Exclusivo para ME/EPP	BUCHA PARA PARAFUSO 10	UN	200	0,74	148,00
32	Cota Amplas de 75%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM2, COR VERMELHA	RL	525	153,48	80.577,00
33	Cota Reservada de 25%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM2, COR VERMELHA	RL	175	153,48	26.859,00
34	Exclusivo para ME/EPP	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM2, COR VERDE	RL	150	512,33	76.849,50
35	Exclusivo para ME/EPP	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVELCABO FLEXÍVEL 750V 16 MM2, COR AZUL	RL	100	972,59	97.259,00







36	Cota Amplas de 75%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVELCABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM2, COR VERDE	RL	375	215,00	80.625,00
37	Cota Reservada de 25%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVELCABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM2, COR VERDE	RL	125	215,00	26.875,00
38	Cota Amplas de 75%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2, COR AZUL	RL	375	388,98	145.867,50
39	Cota Reservada de 25%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 4,00MM2, COR AZUL	RL	125	388,98	48.622,50
40	Cota Amplas de 75%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 6 MM2, COR VERMELHA	RL	188	594,70	111.803,60
41	Cota Reservada de 25%	CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL CABO FLEXÍVEL 750V 6 MM2, COR VERMELHA	RL	62	594,70	36.871,40
42	Exclusivo para ME/EPP	CADEADO 25MM-CORPO EM LATÃO E HASTE EM AÇO, COM 02 CHAVES EM LATÃO.	UNI	140	27,69	3.876,60
43	Exclusivo para ME/EPP	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UN	140	26,51	3.711,40
44	Cota Amplas de 75%	CAIBRO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, USO: CONSTRUÇÃO, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 10 M	MT	9.000,00	29,25	263.250,00
45	Cota Reservada de 25%	CAIBRO, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: EUCALIPTO, USO: CONSTRUÇÃO, LARGURA: 8 CM, ESPESSURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 10 M	MT	3.000,00	29,25	87.750,00
46	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 5.000L—EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL,SEGURA,BOA DURABILIDADE, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR, ATENDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) QUANTO À CATEGORIA DO PRODUTO SUPRACITADO. DIMENSÕES APROXIMADAS A PARTIR DE: ALTURAS 1,75 M COM TAMPA E 1,58 M SEM TAMPA, DIÂMETRO SUPERIOR 2,29 M COM TAMPA E 2,10 M SEM A TAMPA E	UN	15	3.122,22	46.833,30







47	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA D'ÁGUA CAPACIDADE PARA 500 L — EM FIBRA DE VIDRO, COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, SEGURA, BOA DURABILIDADE, COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, RESISTENTE A EXPOSIÇÃO AO SOL E AO CALOR, ATENDO AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DENORMASTÉCNICAS) QUANTO À CATEGORIA DO PRODUTO SUPRACITADO. DIMENSÕES APROXIMADAS A PARTIR DE: ALTURAS 0,60 M COM TAMPA E 0,50 M SEM TAMPA, DIÂMETRO SUPERIOR 1,20 M COM TAMPA E 1,14 M SEM ATAMPA E INFERIOR/BASE 0,99 M.	UN	35	399,26	13.974,10
48	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO DE 1.000 L — FABRICADAEMPOLIETILENO, RESISTENTEÀS INTEMPÉRIES E AOS RAIOS SOLARES, COM PIGMENTAÇÃO PROPORCIONANDO TOTAL PROTEÇÃO CONTRA A PROLIFERAÇÃO PRECOCE DE ALGAS E FUNGOS EM SEU INTERIOR. DIMENSÕES APROXIMADAS A PARTIR DE: ALTURAS 0,95 M COM TAMPA E 0,80MSEMTAMPA,DIÂMETROSUPERIOR1,40 M COM TAMPA E 1,15 M SEM A TAMPA E INFERIOR/BASE 1,10 M.	UN	40	490,00	19.600,00
49	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC,TIPO CONE	UN	100	18,33	1.833,00
50	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA DE EMBUTIR,PADRÃO4X4,1",PVC	UN	1.302,00	3,26	4.244,52
51	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA, DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL,CAPACIDADE 09LITROS	UN	380	55,00	20.900,00
52	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA,DE EMBUTIR,PADRAO 4 X 2 POLEGADAS, EM PVC	UNI	750	4,72	3.540,00
53	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA, PARA MEDIDOR, EM POLICARBONATO MONOFASICA,	UNI	450	83,90	37.755,00
54	Cota Amplas de 75%	CAIXA, PARA MEDIDOR, EM POLICARBONATO, TRIFÁSICA	UNI	600	260,00	156.000,00
55	Cota Reservada de 25%	CAIXA, PARA MEDIDOR, EM POLICARBONATO, TRIFÁSICA	UNI	200	260,00	52.000,00
56	Exclusivo para ME/EPP	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 10 KG, DEVENDO CONTERDADOSDAMARCAEDOFABRICANTE	UN	2.400,00	17,90	42.960,00







57	Exclusivo para ME/EPP	CANALETA ADESIVA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO COM TAMPA, COR BRANCA, LARGURA 20 MM, ALTURA 10 MM, COMPRIMENTO 2 M, ACABAMENTO NATURAL.	UN	900	15,58	14.022,00
58	Exclusivo para ME/EPP	CANO GALVANIZADO 1¼, BARRA DE 06 METROS	BAR	50	262,62	13.131,00
59	Exclusivo para ME/EPP	CANO GALVANIZADO 1½, BARRA DE 06 METROS	BAR	50	448,00	22.400,00
60	Exclusivo para ME/EPP	CANO GALVANIZADO 1" DN25 DE 3,5MM ESPESSURA.	BAR	60	411,25	24.675,00
61	Exclusivo para ME/EPP	CANO GALVANIZADO 2" DN50 DE 3,8MM ESPESSURA.	BAR	100	520,54	52.054,00
62	Exclusivo para ME/EPP	CANO GALVANIZADO 3/4 DN20 DE 2,8MM ESPESSURA.	BAR	100	471,65	47.165,00
63	Exclusivo para ME/EPP	CANTONEIRA DE PVC MEIA CANA 90º INTERNO- BRANCOGELO	UN	500	6,28	3.140,00
64	Exclusivo para ME/EPP	CANTONEIRA MONOFÁSICA COM ISOLADOR DE 1,5 M	UN	250	54,82	13.705,00
65	Exclusivo para ME/EPP	CANTONEIRA U4",BARRA DE 06 METROS	BAR	60	180,00	10.800,00
66	Exclusivo para ME/EPP	CANTONEIRA U5",3X3/16,LAMINADA,BARRA DE 06 METROS.	BAR	40	680,00	27.200,00
67	Exclusivo para ME/EPP	CAPA DE CHUVA EM PVC, NA COR AMARELA, FORRADA EM LINHA DE ALGODÃO, TAMANHOS P, M E G	UN	400	45,24	18.096,00
68	Exclusivo para ME/EPP	CARRO DE MÃO - PARA PEDREIRO CAÇAMBA METÁLICA COMCAPACIDADEMÍNIMADES6LITROSCHAPAM'NIMA DE 25"(0,45MM) DE ESPESSURA COM RODA PNEU E CÂMARA DE AR DE 3.25"X8" COR A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃ MUNICIPAL.	UNI	225	252,00	56.700,00
69	Exclusivo para ME/EPP	CHAPA DE FERRO 16.	UN	64	473,10	30.278,40
70	Exclusivo para ME/EPP	CHAPA MADEIRA 10MM	UN	280	220,00	61.600,00







71	Exclusivo para ME/EPP	ENGATE HIDRÁULICO TIPO CHICOTE- MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM. APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE,	N	310	16,66	5.164,60
72	Exclusivo para ME/EPP	CHUVEIRO HERC	UN	16	49,00	784,00
73	Exclusivo para ME/EPP	COLA ADESIV APVC,LIQUIDA,PARA SER UTILIZADA PARA COLAR TUBO PVC EMBALAGEM FRASCO COM 75 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	400	9,90	3.960,00
74	Exclusivo para ME/EPP	COLA ADESIVA, INSTANTANEA, NAO TOXICA, EM BISNAGA COM NO MINIMO 2,0 (DOIS) GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDODADOSDEIDENTIFICACAODOPRODUTO,DATADE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	160	31,20	4.992,00
75	Exclusivo para ME/EPP	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	UND	250	11,50	2.875,00
76	Exclusivo para ME/EPP	CUPINICIDA-EMBALAGEM DE 1LITRO	UND	40	61,10	2.444,00
77	Exclusivo para ME/EPP	CURVA LONGA PVA25	UN	370	7,50	2.775,00
78	Exclusivo para ME/EPP	CURVA, PARA ELETRODUTO, EM PVC, 1 POLEGADAS, 180 GRAUS, ROSQUEAVEL, NA COR PRETA.	UNI	240	21,46	5.150,40
79	Exclusivo para ME/EPP	DISCO DE CORTE FABRICADO EM ABRASIVOS DE ÓTIMA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM, TAMANHO 07, IDEAL PARA CORTAR ALVENARIA	UNI	750	81,00	60.750,00
80	Exclusivo para ME/EPP	DISCO DE CORTE FABRICADO EM ABRASIVOS DE ÓTIMA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM, TAMANHO 07, IDEAL PARA CORTAR METAIS.	UNI	300	12,54	3.762,00
81	Exclusivo para ME/EPP	DISCO DE CORTE FABRICADO EM ABRASIVOS DE ÓTIMA QUALIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM, TAMANHO 12, IDEAL PARA CORTAR ALVENARIA	UN	150	44,00	6.600,00





82	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,MONOFÁSICO (DIN),CORRENTENOMINAL16A,TENSÃO NOMINAL 220V.	UNI	120	22,50	2.700,00
83	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL20A, TENSÃONOMINAL220V.	UNI	220	17,67	3.887,40
84	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 40A, TENSÃO NOMINAL 220V	UNI	280	34,33	9.612,40
85	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR, ELETRICO, TRIPOLAR,40AMPERES, 127/220V,CERTIFICACAO INMETRO, CONFORME NORMA NBR 5361.	UNI	160	80,00	12.800,00
86	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODO,PARAAÇODEBAIXOEMÉDITEOR DE CARBONO4MMCX5KG.	CAI	380	148,00	56.240,00
87	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODUTO FLEXIVEL 25-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	М	350	4,86	1.701,00
88	Exclusivo para ME/EPP	ENXADA EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38MM,CABO DE MADEIRA COM 130CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE+/- 10%,	UNI	260	105,00	27.300,00
89	Cota Amplas de 75%	EPI-CAPAPARACHUVA	UNI	3.675,00	45,00	165.375,00
90	Cota Reservada de 25%	EPI-CAPAPARACHUVA	UNI	1.225,00	45,00	55.125,00
91	Exclusivo para ME/EPP	ESCADA DE ALUMÍNIO COM CINCO DEGRAUS ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR E EXTENSIVA, DOIS EM UM,SAPATAS DE BORRACHA ANTI DERRAPANTE.	UND	16	288,00	4.608,00
92	Exclusivo para ME/EPP	ESPUDE, PARA VASO SANITARIO,EM PVC,11/2"	UN	170	10,16	1.727,20
93	Exclusivo para ME/EPP	ESTACA DE SABIÁ LINHEIRA DE 2,20METROS.	UN	3.000,00	22,53	67.590,00
94	Exclusivo para ME/EPP	EXTENÇÃO ELÉTRICA DE 10M 3 TOMADAS CABO FLEXIVEL127/220V CORRENTE NOMINAL 10ª FIO DE COBRE ENCORDOAMENTO 4 CAPA EXTERNA PVC P/ TENSÕES DE ATÉ 750V TEMPERATURA NORMAL CONDUTOR 70 GRAUS	М	20	58,50	1.170,00
95	Exclusivo para ME/EPP	FACÃO COM BAINHA 20",	UND	2	104,72	209,44







		EEDDO CA EGAGAMA				
96	Cota Amplas de 75%	FERRO CA 5010MM	M	7.425,00	86,50	642.262,50
97	Cota Reservada de 25%	FERRO CA 5010MM	М	2.475,00	86,50	214.087,50
98	Cota Amplas de 75%	FERRO CA 5012,5MM	MT	3.600,00	109,73	395.028,00
99	Cota Reservada de 25%	FERRO CA 5012,5MM	MT	1.200,00	109,73	131.676,00
100	Cota Amplas de 75%	FERRO CA 505MM	М	3.750,00	50,93	190.987,50
101	Cota Reservada de 25%	FERRO CA 505MM	М	1.250,00	50,93	63.662,50
102	Cota Amplas de 75%	FERRO CA 508MM	М	11.925,00	54,95	655.278,75
103	Cota Reservada de 25%	FERRO CA 508MM	М	3.975,00	54,95	218.426,25
104	Exclusivo para ME/EPP	FERROLHO 3",ZINCADO , COMPARAFUSOS	UND	700	13,05	9.135,00
105	Exclusivo para ME/EPP	FILTRO LINHA - FILTRO LINHA NÚMERO PÓLOS: 2P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, PROTETOR CONTRA, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 E 2 PORTAS USB, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10	UN	180	52,70	9.486,00
106	Exclusivo para ME/EPP	FILTRO DE LINHA 08 TOMADAS, COM LEDS INDICADORES DE TENSÃO127V/220V E ATERRAMENTO, -FILTRO RF COM DUPLA PROTEÇÃO, - CHAVE LIGA/DESLIGA COM LED E FUNÇÃO RESET SEMELHANTE A UM DISJUNTOR, DESARMA A CHAVE EM EM SITUAÇÕES ONDE A CORRENTE NOMINAL FOR ULTRAPASSADA, FUSÍVEL DE AÇÃO RÁPIDA PARA PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - SUPORTA ATÉ 1270WATTSEM127VE2220 WATTS	UND	120	69,80	8.376,00
107	Cota Amplas de 75%	FIO CABO 16MM	М	450	1.146,66	515.997,00







	Cata	FIO CABO 16MM				
108	Cota Reservada	FIO CABO TOWN	M	150	1.146,66	171.999,00
109	de 25% Exclusivo para ME/EPP	FITAISOLANTE	UN	300	7,00	2.100,00
110	Exclusivo para ME/EPP	FITA, ISOLANTE, PLASTICA, ALTA FUSAO, ANTI-CHAMA, CORPRETA,ALTAADERENCIA, DIMENSAO 19 MM X 10 M. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOSDEIDENTIFICACAODO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNI	800	14,00	11.200,00
111	Exclusivo para ME/EPP	FITA, ISOLANTE, CONVENCIONAL, PLASTICA, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERENCIA, DIMENSOES 19 MM X 20 M. EMBALAGEM EM ROLO, COM DADOSDEIDENTIFICACAODO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNI	440	22,98	10.111,20
112	Exclusivo para ME/EPP	FLANGE,USO REDE HIDRAULICA,DEPVC,ROSCAVEL,DE 25MM.	UN	170	15,10	2.567,00
113	Exclusivo para ME/EPP	FLANGE,USO REDE HIDRAULICA,DEPVC,ROSCAVEL,DE 40MM.	UN	110	23,58	2.593,80
114	Exclusivo para ME/EPP	FOICE EM AÇO FORJADA COM CABODE MADEIRA	UNI	235	64,24	15.096,40
115	Cota Amplas de 75%	FORRO EM RÉGUAS DE PVC MEDINDO 200MMX8MMX 6 METROS, COR BRANCO.	M²	10.125,00	46,04	466.155,00
116	Cota Reservada de 25%	FORRO EM RÉGUAS DE PVC MEDINDO 200MMX8MMX 6 METROS, COR BRANCO.	M²	3.375,00	46,04	155.385,00
117	Exclusivo para ME/EPP	FURADEIRA C/ASSESSÓRIOS	UND	1	357,50	357,50
118	Exclusivo para ME/EPP	GLOBO PARA LUMINARIA DE POSTE - LEITOSO.	UNI	875	48,51	42.446,25
119	Exclusivo para ME/EPP	GRAMPO POLIDO P/CERCA ARAME FARPADO19X111KG	KG	100	29,08	2.908,00
120	Exclusivo para ME/EPP	HASTE ATERRAMENTO1/2X2,00MT	UND	150	53,88	8.082,00





121	Exclusivo para ME/EPP	HERBICIDA SISTÊMICO,NÃO SELETIVO,DO GRUPO QUÍMICO GLICINA SUBSTITUÍDA; CONCENTRADO SOLÚVEL (SL); COMPOSIÇÃO: N-(PHOSPHONOMETHYL) GLYCINE (GLIFOSATO SAL DE ISOPROPILAMINA) 480 G/LITRO (48,0% M/V), EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 360 G/LITRO (36,0% M/V); GALÃO DE 20 LITROS	GL	30	37,35	1.120,50
122	Exclusivo para ME/EPP	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES,10 A POR SEÇÃO, 250V-INTERRUPTORES -INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS.	UND	120	32,50	3.900,00
123	Exclusivo para ME/EPP	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA DE SOBREPOR - NOVO PADRÃO	UND	100	20,08	2.008,00
124	Exclusivo para ME/EPP	INTERRUPTORSIMPLES	UN	200	6,68	1.336,00
125	Exclusivo para ME/EPP	INTERRUPTOR, ELETRICO, DE EMBUTIR, 01 (UMA) TECLA SIMPLE, FOSFORESCENTE, COMESPELHO,10AMPERES, 250 VOLTS + TOMADA 2P+T, 10 AMPERES, 250 VOLTS, NOVOPADRÃOBRASILEIRO. CERTIFICACAO INMETRO, CONFORMENORMA NBR 14136.	UNI	870	37,88	32.955,60
126	Exclusivo para ME/EPP	INTERRUPTOR, ELETRICO, DE EMBUTIR, 02 (UMA) TECLA SIMPLE, FOSFORESCENTE, COMESPELHO,10AMPERES, 250 VOLTS + TOMADA.	UNI	240	25,30	6.072,00
127	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO PVC SOLDAVEL20MM	UN	750	1,91	1.432,50
128	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO PVC SOLDAVEL25MM	UN	750	2,11	1.582,50
129	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO PVC SOLDAVEL32MM	UN	450	3,90	1.755,00
130	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO USO REDE HIDRAULICA,45GRAUS,DN20MM, PVC, EXTREMIDADE LISA, PARA AGUA.	UN	525	2,62	1.375,50
131	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO USO REDE HIDRAULICA,90GRAUS,EMPVC,50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UN	125	4,50	562,50
132	Exclusivo para ME/EPP	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, DN100MM,EXTREMIDADEENCAIXEPARASOLDA,PARA ESGOTO.	UND	375	12,50	4.687,50
133	Exclusivo para ME/EPP	LÂMINA DE SERRA	UN	70	10,63	744,10
134	Exclusivo para ME/EPP	LAMPADA DE LED,10W,CORPO EM ALUMINIO,BULBO A60, BASE E27, BIVOLT	UN	2.600,00	13,00	33.800,00







135	Exclusivo para ME/EPP	LAMPADA DE LED,20W,CORPO EM ALUMINIO,BULBO A60, BASE E27, BIVOLT	UN	2.000,00	31,24	62.480,00
136	Exclusivo para ME/EPP	LAMPADA DE LED,40W,CORPO EM ALUMINIO,BULBO A60, BASE E27, BIVOLT	UN	1.500,00	49,24	73.860,00
137	Exclusivo para ME/EPP	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTÊNCIA,45W, E27, BIVOLT, BRANCA, 6.500K, ÂNGULO DE ABERTURA360O,DURABILIDADEMÍNIMADE 30.000HORAS,CERTIFICADOPELOINMETRO.	UNI	200	101,26	20.252,00
138	Exclusivo para ME/EPP	LAMPADA TUBULAR LED,BULBOT8,BASEG13,DE18A 20W	UN	500	23,96	11.980,00
139	Exclusivo para ME/EPP	LAVATORIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, FORMATO SEMI-CIRCULAR, PARA 01 TORNEIRA, SEM COLUNA ACOPLADA, DIMENSOES DE 520(LARGURA) MM X 420(PROFUNDIDADE)MM,PODENDOVARIAREMATEMAIS 10 %.	UN	124	234,62	29.092,88
140	Exclusivo para ME/EPP	LAVATÓRIO SEM GRANITO CINZA ANDORINHA_SERVIÇOS DIVERSOS.	M2	18	338,46	6.092,28
141	Exclusivo para ME/EPP	Linha 7cm x 15 cm maçaranduba	MT	500	90,80	45.400,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Linha 7cm x 10cm maçaranduba	MT	900	50,91	45.819,00
143	Exclusivo para ME/EPP	Linha 7cm x 12cm maçaranduba	MT	600	50,91	30.546,00
144	Exclusivo para ME/EPP	LONA EM PVC PARA TENDA PIRAMIDAL, MEDINDO 6X6 METROS, TIPO TD 1000, SOLDADA POR VULCANIZAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS, PERMITINDOUMAVEDAÇÃO PERFEITA. AS LONAS DEVEM POSSUIR BLACKOUT SOLAR COM TRATAMENTO ANTIMOFO E ANTICHAMA.	UNI	10	893,00	8.930,00
145	Exclusivo para ME/EPP	LONA PLASTICA, NA COR PRETA,COM200MICRASDE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	М	200	6,26	1.252,00
146	Exclusivo para ME/EPP	LUVA-PUL-CANOLONGO	PR	100	9,80	980,00







147	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE 20MM-TIPO:SOLDÁVEL E ROSCA,OU SEJA UMA BITOLA SOLDÁVEL E A OUTRA DE ROSCA, EM PVC, SOLDÁVEL IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DA NBR 5648,RELATIVAASISTEMAPREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	UNI	375	1,34	502,50
148	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE 25MM-TIPO:SOLDÁVEL E ROSCA,OU SEJA UMA BITOLA SOLDÁVEL E A OUTRA DE ROSCA, EM PVC, SOLDÁVEL IDEAL PARA ÁGUA POTÁVEL, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIASDANBR5648,RELATIVAASISTEMAPREDIAL DE ÁGUA FRIA, TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	UNI	160	3,70	592,00
149	Exclusivo para ME/EPP	LUVA DE BORRACHA	PR	200	16,80	3.360,00
150	Exclusivo para ME/EPP	LUVA,COURO,TAMANHOG.	PAR	300	25,59	7.677,00
151	Exclusivo para ME/EPP	LUVA,USO REDE HIDRAULICA,EMPVC,25MM, SOLDAVEL.	UN	250	2,04	510,00
152	Exclusivo para ME/EPP	LUVAS DE REDUCAO,EM PVC,USO REDE HIDRAULICA, 50 MM X 40 MM, SOLDAVEL.	UN	160	6,75	1.080,00
153	Exclusivo para ME/EPP	LUVAS DE VAQUETA CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COUROVACUMTIPOVAQUETADOTIPOSDEDOS,REFORÇO INTERNO NA PALMA, COMPRIMENTO DE 23 A 25CM (MEDIDA DA BORDA DO PUNHO ATÉ O DEDO MAIOR).	PAR	1.800,00	24,00	43.200,00
154	Exclusivo para ME/EPP	MACHADO 3.5 LIBRAS COM CABO	UND	2	112,00	224,00
155	Exclusivo para ME/EPP	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	UN	210	89,00	18.690,00
156	Exclusivo para ME/EPP	MANGUEIRA DE JARDIM 35M	UN	145	129,00	18.705,00
157	Exclusivo para ME/EPP	MANGUEIRA LUMINOSA, VÁRIAS CORES,EM LED	ROL	100	25,73	2.573,00
158	Exclusivo para ME/EPP	MARTELO COM CABO DE MADEIRA,25MM	UND	6	36,88	221,28
159	Exclusivo para ME/EPP	MARTELO DEMOLIDOR/ROMPEDOR 1600W-16 KILOS 220V	UN	1	4.909,35	4.909,35







160	Exclusivo para ME/EPP	MASCARA DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E MAL CHEIRO PARA OPERADORES DE MÁQUINASECOVEIROS.ACOMPANHADACOM 6 FILTROS RESERVA COM SUPORTE DE CABEÇA	UND	200	10,60	2.120,00
161	Cota Amplas de 75%	NERVURAPARALAJE12X3PARAPISO	UN	1.688,00	59,49	100.419,12
162	Cota Reservada de 25%	NERVURAPARALAJE12X3PARAPISO	UN	562,00	59,49	33.433,38
163	Exclusivo para ME/EPP	PÁ QUADRADA,FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM CABO DE MADEIRA DE 120CM	UN	302	75,00	22.650,00
164	Exclusivo para ME/EPP	PAINEL CONEXÃO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR 16 DISJUNTORES DO TIPO DIN E TIPO NEMA COM BARRAMENTOS	UN	30	153,30	4.599,00
165	Exclusivo para ME/EPP	PARAFUSO COM BUCHANº10	UN	600	1,52	912,00
166	Exclusivo para ME/EPP	PARAFUSO COMPL.MANCAL GR.ARADORAUSINIL191350501041925USINIL	UN	300	22,00	6.600,00
167	Exclusivo para ME/EPP	PARAFUSO FRANCÊS 3/16X3C/PORCA E ARRUELA	UN	600	2,50	1.500,00
168	Cota Amplas de 75%	PARAFUSO METÁLICO-PARAFUSOS PARA FORRO 13MM PONTA AGULHA.	UN	6.750,00	11,70	78.975,00
169	Cota Reservada de 25%	PARAFUSO METÁLICO-PARAFUSOS PARA FORRO 13MM PONTA AGULHA.	UN	2.250,00	11,70	26.325,00
170	Exclusivo para ME/EPP	PARAFUSO PARA VASO/PIA DE12MM	UN	280	13,99	3.917,20
171	Cota Amplas de 75%	PEDRA TIPO MURO-0,30MX0,20M	UN	52.500,00	9,95	522.375,00
172	Cota Reservada de 25%	PEDRA TIPO MURO-0,30MX0,20M	UN	17.500,00	9,95	174.125,00
173	Exclusivo para ME/EPP	PISCA PISCA DE NATA LPARA ÁREA EXTERNA, EM LED	UN	150	29,82	4.473,00





	<u> </u>					
174	Exclusivo para ME/EPP	PISCA-PISCA DE NATAL BRANCO COM 100 MICRO LAMPADAS, CONTROLE ELETRÔNICO COM 8 FUNÇÕES, LAMPADAS DE LONGA VIDA, FIO DE SILICONETRANSPARENTE VOLTAGE 220V	UNI	400	29,40	11.760,00
175	Exclusivo para ME/EPP	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO 24W BRANCA	UN	50	58,75	2.937,50
176	Cota Amplas de 75%	PORTA, TIPO: LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,80 M, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	NN	300	257,80	77.340,00
177	Cota Reservada de 25%	PORTA, TIPO: LISA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,80 M, ESPESSURA: 3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEMI-OCA, MATERIAL: MADEIRA, ALTURA: 2,10 M	UN	100	257,80	25.780,00
178	Cota Amplas de 75%	PORTA DE MADEIRA FRISADA 80 X 210 CM	UN	263	238,88	62.825,44
179	Cota Reservada de 25%	PORTA DE MADEIRA FRISADA 80 X 210 CM	UN	87	238,88	20.782,56
180	Exclusivo para ME/EPP	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME, TIPO CABEÇA CÓNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 14X 21	KG	70	27,37	1.915,90
181	Exclusivo para ME/EPP	PREGO 18X30	KG	60	28,54	1.712,40
182	Exclusivo para ME/EPP	PREGO GALVANIZADO21/2X10	KG	550	30,15	16.582,50
183	Exclusivo para ME/EPP	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA DESCARTÁVEL	UND	20	3,48	69,60
184	Exclusivo para ME/EPP	REDUÇÃO DE 100MM PARA 50MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, SENDO UMA BITOLA DE100MME A OUTRA DE 50MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR AS EXIGENCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO. COR BRANCA.	UNI	180	23,13	4.163,40
185	Exclusivo para ME/EPP	REFLETOR DE LED,RETANGULAR, EM ALUMINIO,PARA LAMPADAHALOGENADE100WATTS,COMSUPORTESPARA FIXACAO.	UN	214	81,04	17.342,56







186	Exclusivo para ME/EPP	REFLETOR DE LED, RETANGULAR, EM ALUMINIO,PARA LAMPADA HALOGENA DE50WATTS,COMSUPORTESPARA FIXACAO.	UN	210	62,00	13.020,00
187	Exclusivo para ME/EPP	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DA MARCADECA, MECANISMOINTERNOEMPVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAODO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	160	128,97	20.635,20
188	Cota Amplas de 75%	RIPA, MATERIAL: MADEIRA, ESPÉCIE: MAÇARANDUBA, LARGURA: 4 CM, ESPESSURA: 1,50 CM	MT	21.000,00	8,83	185.430,00
189	Cota Reservada de 25%	RIPA, MATERIAL: MADEIRA, ESPÉCIE: MAÇARANDUBA, LARGURA: 4 CM, ESPESSURA: 1,50 CM	MT	7.000,00	8,83	61.810,00
190	Cota Amplas de 75%	RODA FORRO,PARA FORRO,EM PVC,NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 33 X 28 X 10 MM	M2	2.250,00	41,99	94.477,50
191	Cota Reservada de 25%	RODA FORRO,PARA FORRO,EM PVC,NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS DE 33 X 28 X 10 MM	M2	750,00	41,99	31.492,50
192	Exclusivo para ME/EPP	ROLDANA PARA RACK	UND	20	7,21	144,20
193	Exclusivo para ME/EPP	ROLO PARA PINTURA LÃ GRANDE.	UN	250	49,00	12.250,00
194	Exclusivo para ME/EPP	SIFÃO PIA COPO.	UN	360	31,00	11.160,00
195	Exclusivo para ME/EPP	TÁBUA DE ANGICO,30X6CM	М3	200	55,45	11.090,00
196	Exclusivo para ME/EPP	TÁBUA DE JATOBÁ,30X6CM	М3	200	32,92	6.584,00
197	Exclusivo para ME/EPP	TÁBUA MAÇARANDUBA PARA PONTE,30X6CM	M3	200	30,99	6.198,00
198	Exclusivo para ME/EPP	TAMPA DE VASO SANITARIO	UN	70	38,79	2.715,30
199	Exclusivo para ME/EPP	TÊ-TOMADA DE ELETRICIDADE	UND	120	8,35	1.002,00







200	Exclusivo para ME/EPP	TÊ - TOMADA DE ELETRICIDADE TOMADA EMBUTIRP/PLUGO3PINOS- 10A.	UNI	240	8,35	2.004,00
201	Exclusivo para ME/EPP	TÊ 25X20SOLDÁVEL	UND	300	5,00	1.500,00
202	Exclusivo para ME/EPP	TÊ 50MM PARA ESGOTO	UND	210	10,96	2.301,60
203	Exclusivo para ME/EPP	TÊ BITOLA DE 100MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVELQUEATENDAIGUALOUSUPERIORASEXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTOS SANITÁRIO. COR BRANCA.	UNI	300	18,29	5.487,00
204	Exclusivo para ME/EPP	TÊ BITOLA DE 40MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, SOLDÁVELQUEATENDAIGUALOUSUPERIORASEXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS PREDIAIS DE ESGOTOS SANITÁRIO. COR BRANCA.	UNI	300	5,89	1.767,00
205	Exclusivo para ME/EPP	TÊ BITOLA DE 75MM- EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO, SOLDAVELQUEATENDAIGUALOU SUPERIOR AS EXIGENCIAS DA NBR 8160, SISTEMAPREDIAISDEESGOTOSANITARIO. COR BRANCA.	UN	375	11,08	4.155,00
206	Exclusivo para ME/EPP	TÊ DE 25MM-EM PVC,SOLDÁVELIDEALPARAÁGUA POTÁVEL,QUEATENDAASEXIGEN CIASDANBR5648, RELATIVA A SISTEMA PREDIAL DE ÁGUA FRIA TUBOS E CONEXÕES. COR MARROM.	UNI	500	3,74	1.870,00
207	Cota Amplas de 75%	TELA DE ARAME GALVANIZADO 3 POLEGADAS 1,80 X50MM.	MT	525	336,31	176.562,75
208	Cota Reservada de 25%	TELA DE ARAME GALVANIZADO 3 POLEGADAS 1,80 X50MM.	MT	175	336,31	58.854,25
209	Exclusivo para ME/EPP	TELHA CERAMICA 50X14CM.	UN	14.000,00	2,49	34.860,00
210	Cota Amplas de 75%	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO: 6MM, 2,44X1,100 METROS	UN	2.625,00	32,56	85.470,00
211	Cota Reservada de 25%	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, TAMANHO: 6MM, 2,44X1,100 METROS	UN	875,00	32,56	28.490,00
212	Cota Amplas de 75%	TINTA ABASE D'ÁGUA,GALÃO COM 3,6 LITROS NA COR BRANCA.	GAL	525	126,29	66.302,25
213	Cota Reservada de 25%	TINTA ABASE D'ÁGUA,GALÃO COM 3,6 LITROS NA COR BRANCA.	GAL	175	126,29	22.100,75







214	Cota Amplas de 75%	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM, GALÃO COTENDO 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:A)ACABAMENTOFOSCO;B) APLICAÇÃOEMAMBIENTEINTERNO/EXTERNO, DIVERSAS CORES	GAL	525	209,00	109.725,00
215	Cota Reservada de 25%	TINTA ACRÍLICA PARA PISO PREMIUM, GALÃO COTENDO 20 LITROS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:A)ACABAMENTOFOSCO;B) APLICAÇÃOEMAMBIENTEINTERNO/EXTERNO, DIVERSAS CORES	GAL	175	209,00	36.575,00
216	Cota Amplas de 75%	TINTA ACRILICA SEMI BRILHOINDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO,NA COR DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E PROTEÇÃO A SUPERFÍCIE. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LALÃO COM 18 LITROS	LAT	788,00	391,00	308.108,00
217	Cota Reservada de 25%	TINTA ACRILICA SEMI BRILHOINDICADA PARA SUPERFÍCIE INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO, NA COR DETERMINADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E PROTEÇÃO A SUPERFÍCIE. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. LALÃO COM 18 LITROS	LAT	262,00	391,00	102.442,00
218	Cota Amplas de 75%	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE D EMADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADO, FOSCO E BRILHO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. CORES DIVERSAS GALÃO COM 3,6 LITROS	GAL	750,00	110,00	82.500,00
219	Cota Reservada de 25%	TINTA ESMALTE SINTÉTICO- INDICADO PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE D EMADEIRA, FERRO, ALUMÍNIO E GALVANIZADO, FOSCO E BRILHO. CONFORME NORMA DA ABRAFATI. CORES DIVERSAS GALÃO COM 3,6 LITROS	GAL	250,00	110,00	27.500,00
220	Cota Amplas de 75%	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE ÁGUA; DIVERSAS CORES, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO ATÉ 140M²/GALÃO CONTENDO20LITROS,TEMPODESECAGEM ATÉ 20 MINUTOS, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	GAL	210	482,50	101.325,00
221	Cota Reservada de 25%	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, BASE ÁGUA; DIVERSAS CORES, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO ATÉ 140M²/GALÃO CONTENDO20LITROS,TEMPODESECAGEM ATÉ 20 MINUTOS, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE AOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	GAL	70	482,50	33.775,00
222	Cota Amplas de 75%	TINTA PVA LATEX.	GL	525	191,33	100.448,25





223	Cota Reservada de 25%	TINTA PVA LATEX.	GL	175	191,33	33.482,75
224	Exclusivo para ME/EPP	TOMADA 10 A SISTEMAX.	UN	70	13,06	914,20
225	Exclusivo para ME/EPP	TORNEIRA DE 3/4 POLEGADAS PLASTICA , PARAJARDIM.EMBALAGEMCOMDADOSDE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DE FABRICANTE.	UN	300	6,50	1.950,00
226	Exclusivo para ME/EPP	TORNEIRA PARA PIA PRATO 3/4	UN	60	97,68	5.860,80
227	Exclusivo para ME/EPP	TORNEIRA PARA PIA ROSTO ¾, FABRICADO EM METAL CROMADO	UNI	320	77,99	24.956,80
228	Exclusivo para ME/EPP	TORNEIRA PLÁSTICA ½ PARA JARDIM-COM BICO	UN	240	5,36	1.286,40
229	Exclusivo para ME/EPP	TRENA 50M	UND	5	52,77	263,85
230	Cota Amplas de 75%	TUBO DE 100MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES COM PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,2MM,QUEATENDAIGUALOUSUPERIOR,ASEXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.COR BRANCA	UNI	769,00	93,00	71.517,00
231	Cota Reservada de 25%	TUBO DE 100MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM 6 METROS LINEARES COM PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,2MM,QUEATENDAIGUALOUSUPERIOR,ASEXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.COR BRANCA	UNI	256,00	93,00	23.808,00
232	Exclusivo para ME/EPP	TUBO DE 150MM- EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO, COM6 METROS LINEARES COM PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA),E ESPESSUR ADA PAREDE A PARTIR DE 2,0MM, QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.COR BRANCA	UNI	430	113,48	48.796,40
233	TUBO DE 40MM-EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO,COM METROS LINEARES COM PONTA E BOLSA DE DUPL. ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL D BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR D 1,0MM,QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR,AS EXIGÊNCIA DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.CO BRANCA		UNI	550	51,73	28.451,50







234	Exclusivo para ME/EPP	TUBO DE 50MM-EM PVC RÍGIDO PARA ESGOTO,COM6 METROS LINEARES COM PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO (SOLDÁVEL OU ELÁSTICA, COM ANEL DE BORRACHA), E ESPESSURA DA PAREDE A PARTIR DE 1,0MM,QUE ATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.COR BRANCA	UNI	150	66,30	9.945,00
235	Exclusivo para ME/EPP	BORRACHA), E ESPESSURADAPAREDEAPARTIRDE1,2MM,QUEATENDA IGUAL OU SUPERIOR, AS EXIGÊNCIAS DA NBR 8160, SISTEMAS DE ESGOTO SANITÁRIO.COR BRANCA		550	74,78	41.129,00
236	Cota Amplas de 75%	plas COM FERRO		900,00	401,50	361.350,00
237	Cota Reservada de 25%	TUBO EM CONCRETO PARA BUEIRO, MEDINDO 80CMX1M, COM FERRO	UNI	300,00	401,50	120.450,00
238	Exclusivo para ME/EPP	TUBO METALON GALVANIZADO PARA FORRO PVC 20X20 BARRA DE 6 MT	UN	1.190,00	47,50	56.525,00
239	Exclusivo para ME/EPP	TUBO PVC 20M MMARRON.	BAR	500	25,26	12.630,00
240	Exclusivo para ME/EPP	TUBO PVC 25 MM MARRON.	BAR	500	27,10	13.550,00
241	Exclusivo para ME/EPP	TUBO, ELETRODUTO, EM PVC RIGIDO SOLDAVEL, BITOLA 1 POLEGADA, COMPRIMENTO DE 3 METROS,NACORPRETA.	UNI	1.700,00	35,00	59.500,00
242	Cota Amplas de 75%	VASO SANITARIO, EM LOUCA NA COR BRANCA,COM DESCARGA ACOPLADA.	UN	177	450,50	79.738,50
243	Cota Reservada de 25%	VASO SANITARIO, EM LOUCA NA COR BRANCA,COM DESCARGA ACOPLADA.	UN	59	450,50	26.579,50
244	Exclusivo para ME/EPP	VASO,SANITARIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARAUSO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UN	160	450,39	72.062,40
245	Exclusivo para ME/EPP	VEDAROSCA 10M	UN	250	5,00	1.250,00





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

246	Exclusivo para ME/EPP	OCULOS proteção, lente incolor, haste tipo espátula, extremamente leve, confeccionado em policarbonato altamente resistente, próprio para utilização e		200	8,44	1.688,00	
-----	-----------------------------	--	--	-----	------	----------	--

- 3.1. Durante o **exercício 2022** deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme emissão de ordem de fornecimento, os seguintes produtos:
- 3.2. O quantitativo total para cada item é estimado, podendo a Prefeitura adquirir quantidade inferior, conforme a efetiva demanda.
- 3.3. O fornecimento será parcelado durante o período de vigência contratual conforme a necessidade da Prefeitura.
- 3.4. O fornecimento somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos Secretários das pastas e/ou do gestor maior do Município.
- 3.5. O fornecimento previsto no presente Termo de Referência deverá ser realizado quando solicitado através de emissão de Ordem de Fornecimento, deverá ser estabelecida a entrega de no máximo 10 (dez dias) dias úteis após a solicitação.
- 3.6. Os materiais deveram ser entregue sempre obedecendo à marca indicada na proposta da contratada, atendendo os prazos previstos, quantidades solicitadas e locais designados neste Termo de Referência.
- 3.7. Os veículos destinados ao transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e limpeza, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas, dotado de laterais limpas, impermeáveis e íntegras;
- 3.8. O empilhamento máximo de carga deve ser feito de maneira a evitar danos nas embalagens;
- 3.9. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do fornecedor;
- 3.10. A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

04. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h ás 11h30min e das 14h às 16h:30min, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos.
- 4.2. O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:
- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório,





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

- 4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 4.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 4.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 4.6. A entrega do objeto deverá sempre obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação e marca definidos na proposta.
- 4.7. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular.
- 4.8. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, sendo devidamente comprovada, deverá o particular contratado comunicar por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, dentro do prazo de entrega, solicitando justificadamente sua substituição por outro produto com idênticas ou superiores especificações técnicas, cuja aceitação dependerá do ordenador de despesa do Órgão, após parecer da área técnica.

05. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Proposta vencedora.
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 43 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

5.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

06. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: CABERÁ A CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento.
- 6.3. Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.4. Manter o preposto durante o período de vigência da contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);
- 6.5. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;
- 6.6. Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;
- 6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento.

07. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado para a VENCENDORA através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela vencedora, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, após o fornecimento





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

do material, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

- 7.2. Para efeito do pagamento, a vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
 - 7.2.1. Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da VENCEDORA, na qual será realizado o crédito;
 - 7.2.2. Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação daCertidão Negativa de Débitos (CND);
 - 7.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos aos respectivos tributos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - 7.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 7.2.5. Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação daCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
 - 7.2.6. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da NotaFiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.5. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado a Contratada, ficando opagamento sustado/suspenso até a correção do erro.

08. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. Cometer fraude fiscal;





- 8.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5 e 8.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 8.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 8.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

09. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo á execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

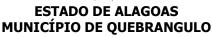
10.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

11. DO GESTOR:

- 11.1. O Gestor nomeado pelos Secretários (as) das respectivas pastas, deverá fiscalizar o fornecimento a quem se destina verificar se a efetivação do objeto está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato deverão atentar-se aos saldos e vencimentos;
- 11.2. Ter conhecimento prévio da sua Competência e atuação, Art: 67 da Lei 8.666/93.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS







13.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
 - 14.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal;
 - 14.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação;

14. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de fornecimento para a aquisição.

16. DAS UNIDADES INTERESSADAS:

As unidades interessadas na realização da presente ação são: Secretaria Mun. da Administração, Secretaria Mun. de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Mun. da Saúde, Secretaria Mun. da Assistência Social, Secretaria Mun. De Finanças, Secretaria Mun. de Agricultura, e Secretaria Mun. De Obras e Infraestrutura.

Quebrangulo-AL, 02 de maio de 2022.

Elanio Henrique Santos Lima Secretário de Obras e Ifraestrutura

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 48 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL	
A empresa estabelecida no CNPJ nº estabelecida estabelecida por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as sanç	
idministrativas cabíveis e sob as penas da lei:	
a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estar apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na prese data, enquadra-se como:	
a. () MICROEMPRESA , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, 14/12/2006;	de
b. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE , conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complemen nº 123, de 14/12/2006;	ntar
c. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) , conforme §1º do artigo 18-A da Complementar nº 123, de 14/12/2006;	Lei
b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;	
 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada e em conformidade com as exigências editalícias; 	está
 d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores; 	de
 e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empre menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art 7°, XXXIII, da Constituição; 	_
 f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º Constituição Federal; 	
Cidade, de de 2022	
(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,	

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo - AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

com identificação completa)





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

Processo Administrativo nº 02020014/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ---/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº 29/2022, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 02020014/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 01, de 19 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 29/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRE	SA:							
CNPJ:	NPJ: Telefone: e-mail:							
Endere	ço:							
Item	Quant. Licitada	Descrição d	o Item	Marca	Unio	lade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01							(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02								
	•	TOT	AL GERAL	•				

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 3.2. São Órgãos Participantes:
 - 3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
 - 3.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS;
 - 3.2.3. Secretaria Municipal de Saúde SEMS;
 - 3.2.4. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos;
 - 3.2.5. Secretaria Municipal de Finanças;
 - 3.2.6. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.
- 5.2. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 11h:30min. ou das 14:00 as 16h:30min.;
- 6.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 6.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 6.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da ARP.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 53 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

10.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 11.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5 e 11.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

- 12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
 - 12.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente
 ARP.
 - b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 - e) não manutenção das condições de habilitação;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 12.1.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 12.3. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, Planejamento e Recursos Humanos, ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 12.4. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no subitem 12.1.1., alíneas "a" a "g" desta cláusula, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Quebrangulo - Alagoas, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

ÓRGÃO GERENCIADOR Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor xxxxxxxxxx Representante Legal

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 56 de 64





> PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX

TERMO DE CONTRATO № ---/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE QUEBRANGULO/AL E A EMPRESA ------- PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 02020014/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 — Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas	(duas casas
					decimais)	decimais)
02						





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

ELEMENTO DE DESPESA

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 58 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento. As entregas devem ocorrer de Segunda a Sexta, das 8:00 as 11h:30min. ou das 14h:00 as 16h:30min.;
- 8.2. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;
- 8.3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 8.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.7. Definitivamente: no prazo de 10 (dez dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.
- 8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 8.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

- 9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
 - 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

- 11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;
 - 11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

- 12.1 É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 63 de 64





PROCESSO ADMINISTRATIVO № 02020014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 29/2022

15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Quebrangulo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Quebrangulo - Alagoas, -- de ----- de 2022.

MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO

Contratante Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

Av. Graciliano Ramos, 250 - Centro - CEP: 57750-000 - Quebrangulo – AL - CNPJ: 12. 241.675/0001-01

E-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br | Site: quebrangulo.al.gov.br | Telefone: 82 3288-1159

Pg. 64 de 64